

**Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO
SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CECIERJ Nº 474 DE 27 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA FUNDAÇÃO CECIERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o § 4º, do art. 51 da Lei nº 8.666/93, combinado com o disposto no art. 26 do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, o Decreto nº 43.692, de 30 de julho de 2012, e o constante no Processo nº E-26/004/257/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, integrarem a COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO da Fundação CECIERJ, pelo período de 12 (doze) meses:

PREGOEIRO

HÉLIO LOPES DIAS - ID. Funcional nº 3215197-7;

EQUIPE DE APOIO

LUIZ LIMA DE MELO - ID Funcional nº 5029485-7;
BERÍLIO JOSÉ DA SILVA MELLO - ID Funcional nº 5029080-0;

SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIA FERNANDA VANALLI MARQUES - ID. Funcional nº 4381028-4.

Art. 2º - O Pregoeiro Titular, nos seus impedimentos eventuais e legais, será substituído pelo servidor LUIZ LIMA DE MELO, ID Funcional nº 5029485-7.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Fundação CECIERJ nº 407/2018.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020

GILSON RODRIGUES
Presidente

Id: 2246738

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO**

ATOS DO REITOR
DE 01.04.2020

EXONERA ANA BÁRBARA FREITAS RODRIGUES GODINHO, ID Funcional nº 642179-2, a contar de 01 de abril de 2020, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo UENF-6, da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260009/000163/2020.

NOMEIA MÁRCIA GIARDINIERI DE AZEVEDO, ID Funcional nº 4324736-9, para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2020, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo UENF-6, da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em vaga anteriormente ocupada por ANA BÁRBARA FREITAS RODRIGUES GODINHO. Processo nº SEI-260009/000163/2020.

Id: 2246699

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

DESPACHO DA SUBGERENTE
DE 02.04.2020

PROCESSO Nº SEI-260009/000142/2020 - RODRIGO TAVARES NOGUEIRA, Professor Associado, ID Funcional nº 4186808-0. AVERBEM-SE os períodos de 01/03/1977 a 15/07/1978; 14/08/1978 a 16/09/1980; 01/06/1981 a 31/07/1981; 01/10/1981 a 30/11/1981; 01/02/1982 a 31/03/1982; 01/06/1982 a 31/03/1984; 01/01/1985 a 31/08/1988; 01/10/1988 a 31/03/1990; 01/05/1990 a 30/09/1990; 01/02/1991 a 28/02/1991; 01/04/1991 a 31/12/1991; 01/03/1992 a 31/05/1994; 01/10/1994 a 31/12/1995 e 02/08/1999 a 01/03/2006, num total de 8.165 dias de efetivo exercício, prestados a entidades vinculadas ao RGPS e Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.

Id: 2246735

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 26.03.2020

PROC. Nº SEI-10/005/801/2020 - Com base no artigo 19, §1º do Decreto nº 40.872/2007 e no PARECER nº 54/DETR/ASJUR/2020 (3875390), **AUTORIZO** a prorrogação, até 26 de agosto de 2020, da vida útil do veículo de placa KXB6802, da linha RJ 523.008, do permissãoário Sr. Djalma Gomes Correia.

PROC. Nº SEI-10/005/1853/2020 - Com base no artigo 19, §1º do Decreto nº 40.872/2007 e no PARECER nº 57/DETR/ASJUR/2020 (3877740), **AUTORIZO** a prorrogação, até 31 de dezembro de 2020, da vida útil do veículo de placa KQX5E89, da linha RJ 524.011, do permissãoário Sr. Everton Nascimento de Vasconcelos.

Id: 2246708

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS**

ATA DA 11ª REUNIÃO
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2020

RECURSOS CONHECIDOS E DEFERIDOS: Gabriela Di Felício Ferreira da Silva- SEI-10/005/27/2020- Al D 746773. **RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS:** Viação São José- SEI-10/005/16/2020- Al D 735521; Viação União Ltda.- SEI-10/005/66/2020- Al D 742435- SEI-10/005/2243/2020- Al D 762003- SEI-10/005/2246/2020- Al D 762004- SEI-10/005/2253/2020- Al D 762007; Marcos Vitoriano- SEI-10/005/82/2020- Al D 692888; Yuri Brejnev Soares- SEI-10/005/290/2020- Al D 664169; Jalmecir do Espírito Santo- SEI-10/005/325/2020- Al D 735637; Auto Viação ABC Ltda.- SEI-10/005/367/2020- Al D 704508- SEI-10/005/368/2020- Al D 704509- SEI-10/005/369/2020- Al D 754804- SEI-10/005/2247/2020- Al D 765603; Viação Nossa Senhora do Amparo Ltda.- SEI-10/005/370/2020- Al D 754806; Evaldo Ferreira Souza Junior- SEI-10/005/585/2020- Al D 7335518; Kelly Marinho Stallonio- SEI-10/005/586/2020- Al D 737173- SEI-10/005/588/2020- Al D 737174; TB Transportes Branco Ltda.- SEI-10/005/669/2020- Al D 742441; Viação Teresópolis e Turismo Ltda.- SEI-10/005/671/2020- Al D 737171; Leonardo Viola Mello Silva- SEI-10/005/717/2020- Al D 737172; Jurandir Viegas de Albuquerque- SEI-10/005/718/2020- Al D 717854; Gilmar Teixeira de Teixeira- SEI-10/005/720/2020- Al D 663309; Jaudemir de Abreu- SEI-10/005/724/2020- Al D 735652; Viação Vera Cruz S.A.- SEI-10/005/750/2020- Al D 746787; Rio Ita Ltda.- SEI-10/005/755/2020- Al D 704515; Auto Viação 1001 Ltda.- SEI-10/005/819/2020- Al D 740625; SEI-10/005/821/2020- Al D 740624; SEI-10/005/822/2020- Al D 721828; SEI-10/005/824/2020- Al D 740622; SEI-10/005/825/2020- Al D 740620; SEI-10/005/826/2020- Al D 721827; SEI-10/005/827/2020- Al D 721824; SEI-10/005/841/2020- Al D 754805; Transporte e Turismo Machado Ltda.- SEI-10/005/876/2020- Al D 663315; SEI-10/005/877/2020- Al D 663314; SEI-10/005/880/2020- Al D 663313; SEI-10/005/882/2020- Al D 663312; SEI-10/005/886/2020- Al D 663308; Auto Lotação Ingá- SEI-10/005/2242/2020- Al D 767601; Viação Vila Rica Ltda.- SEI-10/005/2245/2020- Al D 771002- SEI-10/005/2248/2020- Al D 771001- SEI-10/005/2255/2020- Al D 770801. **RECURSOS NÃO CONHECIDO PELA INTEMPESTIVIDADE:** FKJ Transporte e Turismo Ltda.- SEI-10/005/456/2020- Al D 731357; José Carlos Sanches- SEI-10/005/662/2020- Al D 735496; TREL - Transturismo Rei Ltda.- SEI-10/005/1406/2020- Al D 736915- SEI-10/005/1407/2020- Al D 736916- SEI-10/005/1408/2020- Al D 736917- SEI-10/005/1409/2020- Al D 736918; Viação Mauá S.A.- SEI-10/005/1410/2020- Al D 704529; Viação Nossa Senhora do Amparo Ltda.- SEI-10/005/1411/2020- Al D 745295. Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 11ª reunião da CPJR.

Id: 2246653

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade**

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 86
DE 23 DE MARÇO DE 2020

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO.**

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Resolução SEAS nº 42, de 02 de janeiro de 2020 e o PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, de acordo com a Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2020 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo e Implantação das Obras de Parque Urbano próximo ao Rio Urbano Próximo ao Rio Iguaçu, Município de Belford Roxo-RJ.
PROCESSO FECAM Nº E-07/001.408/2015, PROCESSO INEA Nº SEI -070002/001498/2020 e Nº E-07/002.1544/2018.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria Conjunta terá vigência de 20/03/2020 até 31/12/2020.

III - DE/Concedente: 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS.

UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

IV - PARA/Executante: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA - GEAF.

UO: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

V - CRÉDITO:

P.T. 2404.18.541.0464.3979- Cidades Sustentáveis

ND	4490	FONTE:104	VALOR R\$ 350.000,00
----	------	-----------	----------------------

Cronograma de Desembolso:

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
R\$ 350.000,00	-	-	-

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010 e das Deliberações Normativas FECAM nºs 17/2004 e 19/2005, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização e apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Portaria, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020
EDUARDO PIRES GAMELEIRO
Subsecretário-Executivo da
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2246652

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 26.03.2020

***PROCESSO SEI Nº 310003/000604/2020 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com § 1º do artigo 4º do Decreto nº 3.147/1980, que remete aos §§ 4º e 5º do art. 217 da Lei nº 287/1979, combinado o art. 26, caput da Lei nº 8.666/1993, em favor de BIANCA MEIRELES BEZERRA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no art. 4º, inciso II, alínea b, do Decreto nº 3.147/1980, que remete ao § 6º do art. 217 da Lei nº 287/1979, nos termos da autorização do Ordenador de Despesa.
*Omitido no D.O. de 27/03/2020.

Id: 2246729

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 26.03.2020

***PROCESSO Nº SEI-310003/000907/2020 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com § 1º do art. 4º do Decreto nº 3.147/1980, que remete aos §§ 4º e 5º do art. 217 da Lei nº 287/1979, combinado o art. 26, caput da Lei nº 8.666/1993, em favor de LARA ADARIO TORRES, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no art. 4º, inciso II, alínea b, do Decreto nº 3.147/1980, que remete ao § 6º do art. 217 da Lei nº 287/1979, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.
*Omitido no D.O. de 27/03/2020.

Id: 2246725

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

ATO DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA FIA-RJ/P Nº 481 DE 31 DE MARÇO DE 2020

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS NO
ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, E DAS COLABORADORAS/CONVENIADAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO REGIME DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação estadual referente ao tema,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

- o Decreto Estadual nº 47.004, de 27 de março de 2020, que trata de medidas relativas às contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro ante o atual cenário econômico, com o objetivo de preservar o emprego e a renda durante o enfrentamento do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020;

- a Portaria FIA-RJ nº 476, de 16 de março de 2020, que instituiu medidas temporárias, no âmbito da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA, de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, e a responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade a garantir esses direitos;

- o artigo 10 da Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146, que determina que em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência deverá ser considerada vulnerável e o Poder Público deverá adotar medidas para a sua proteção, seguindo os preceitos do direito à vida;

- a necessidade de manter a oferta dos serviços socioassistenciais pela Rede de Atendimento FIA, pelo caráter essencial e imprescindível na atenção à proteção integral de crianças e adolescentes;

- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento da propagação, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo da continuidade dos Programas desta Fundação executados pelas Instituições Colaboradoras/Conveniadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, em consonância com o Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020, acerca de novas medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2º - Fica prorrogada, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), a suspensão, pelo período de 15 (quinze) dias, dos atendimentos prestados de forma presencial na modalidade convivência- dia, que são executados pelas Instituições Colaboradoras/Conveniadas que compõem a Rede de Atendimento FIA.

Art. 3º - A oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito da Rede de Atendimento FIA, que trata o art. 2º desta Portaria, deverá ser garantido àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos assistidos e profissionais contratados pelas Instituições Colaboradoras/Conveniadas.

Art. 4º - Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a fim de garantir a continuidade dos serviços de natureza essencial no âmbito da Rede de Atendimento FIA, as Instituições Colaboradoras/Conveniadas deverão adotar medidas com o propósito de flexibilizar as atividades presenciais, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nas instalações físicas.

Parágrafo Único - As medidas de que trata o caput deste artigo deverão ser comunicadas à Diretoria de Promoção Social da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA, por meio de apresentação de Plano Emergencial de Atendimento, devendo conter informações relativas às atividades que serão realizadas e os recursos financeiros envolvidos.

Art. 5º - Para fins de elaboração do Plano de Emergencial de Atendimento, as Instituições Colaboradoras/Conveniadas deverão considerar, prioritariamente, para efeito de previsão de despesas, o custeio de salários e encargos obrigatórios contidos na respectiva folha de

